

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Freitas

ANO LXXXVII

SÃO PAULO — SABADO, 24 DE DEZEMBRO DE 1977

NÚMERO 244

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1.508, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1977

Cria cargos previstos na Lei n.º 8.101, de 16 de abril de 1964, e nas Resoluções n.ºs 1 e 2, de 29 de dezembro de 1971 e 15 de dezembro de 1976, respectivamente, do Tribunal de Justiça do Estado e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, os seguintes cargos:

I — 22 (vinte e dois) de Juiz de Direito, Padrão "E", classificados em entrância especial, destinados às 3.ªs e 4.ªs Varas Distritais de Casa Verde, Lapa, Penha de França, Santo Amaro, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Maria e 3.ªs Varas Distritais do Ipiranga, Itaquera, Pinheiros, Santana, São Miguel Paulista, Saúde, Vila Prudente e Jabaquara da Comarca da Capital;

II — 30 (trinta) de Juiz de Direito Auxiliar da Capital, Padrão "D", classificados em 3.ª entrância;

III — 44 (quarenta e quatro) de Juiz de Direito, Padrão "D", classificados em 3.ª entrância, destinados às Varas Criminal e de Menores da Comarca de Americana; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Araçatuba; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Araraquara; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Barretos; 2.ª e 3.ª Varas da Comarca de Barueri; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Bauru; 4.ª Vara Criminal da Comarca de Campinas; Vara do Júri, Menores e Execuções Criminais da Comarca de Campinas; Varas Distritais de Valinhos e Paulínia, da Comarca de Campinas; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Catanduva; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Diadema; 2.ª Vara da Comarca de Guarujá; 1.ª e 2.ª Varas Criminais da Comarca de Guarulhos; 2.ª Vara da Comarca de Itapetininga; 1.ª e 2.ª Varas Criminal e de Menores da Comarca de Marília; 3.ª Vara da Comarca de Mauá; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Moji das Cruzes; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Osasco; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Piracicaba; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Presidente Prudente; 1.ª e 2.ª Varas Criminais da Comarca de Ribeirão Preto; 5.ª Vara Criminal da Comarca de Santo André; Vara do Júri, Menores e Execuções Criminais da Comarca de Santo André; 5.ª e 6.ª Varas Cíveis da Comarca de Santos; 5.ª Vara Criminal da Comarca de Santos; 2.ª Vara da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de Santos; 1.ª e 2.ª Varas Criminais da Comarca de São Bernardo do Campo; 2.ª Vara Criminal da Comarca de São Caetano do Sul; Vara Criminal e de Menores da Comarca de São Carlos; 2.ª Vara da Comarca de São João da Boa Vista; Vara Criminal e de Menores da Comarca de São José dos Campos; Vara Criminal e de Menores da Comarca de São José do Rio Preto; Vara Criminal e de Menores da Comarca de São Vicente; 1.ª e 2.ª Varas Criminais da Comarca de Sorocaba; e Vara Criminal e de Menores da Comarca de Taubaté;

IV — 24 (vinte e quatro) de Juiz de Direito Auxiliar do Interior, Padrão "C", classificados em 2.ª entrância, a saber: 1.º e 2.º de Santos; 5.º e 6.º de Campinas; 9.º e 10.º de Santo André; 13.º de Ribeirão Preto; 15.º de São Bernardo do Campo; 17.º de Guarulhos; 19.º de Sorocaba; 21.º de Jundiaí; 23.º de São Caetano do Sul; 25.º de Osasco; 27.º de Araçatuba; 29.º de Araraquara; 31.º de Bauru; 33.º de Marília; 35.º de Piracicaba; 37.º de Presidente Prudente; 39.º de São José do Rio Preto; 41.º de São José dos Campos; 43.º de São Vicente; 45.º de Moji das Cruzes e 47.º de Taubaté;

V — 14 (quatorze) de Juiz de Direito Adjunto, Padrão "C", classificados em 2.ª entrância, destinados às Varas Criminais e de Menores das Co-

marcas de Araçatuba, Araraquara, Bauru, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, São José dos Campos, São José do Rio Preto e São Vicente e 1.ª e 2.ª Varas Criminais das Comarcas de São Caetano do Sul e de Ribeirão Preto;

VI — 15 (quinze) de Juiz de Direito, Padrão "C", classificados em 2.ª entrância, destinados às 2.ª Vara da Comarca de Avaré, 2.ª Vara da Comarca de Bragança Paulista, 2.ª Vara da Comarca de Cotia, 2.ª Vara da Comarca de Fernandópolis, 2.ª Vara da Comarca de Itanhaém, Vara Distrital de Taboão da Serra, da Comarca de Itapeverica da Serra, 2.ª Vara da Comarca de Itu, 2.ª Vara da Comarca de Jacaré, 2.ª Vara da Comarca de Lins, 2.ª Vara da Comarca de Lorena, 2.ª Vara da Comarca de Ourinhos, 2.ª Vara da Comarca de Piraquitinga, 2.ª Vara da Comarca de Poá, Vara Distrital de Mairinque, da Comarca de São Roque, e 2.ª Vara da Comarca de Suzano;

VII — 30 (trinta) de Juiz Substituto, Padrão "A", destinados a Circunscrições Judiciárias a que se refere o artigo 35 da Resolução n.º 2.

Artigo 2.º — Ficam criados, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, os seguintes cargos:

I — 22 (vinte e dois) de Promotor Público, Padrão "E", classificados em entrância especial, destinados às Varas mencionadas no inciso I, do artigo 1.º;

II — 40 (quarenta) de Promotor Público, Padrão "D", classificados em 3.ª entrância, destinados às Varas Criminal e de Menores da Comarca de Americana; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Araçatuba; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Araraquara; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Barretos; 2.ª e 3.ª Varas da Comarca de Barueri; 4.ª Vara Criminal da Comarca de Campinas; Vara do Júri, Menores e Execuções Criminais da Comarca de Campinas; Varas Distritais de Valinhos e Paulínia, da Comarca de Campinas; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Catanduva; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Diadema; 2.ª Vara da Comarca de Guarujá; 1.ª e 2.ª Varas Criminais da Comarca de Guarulhos; 2.ª Vara da Comarca de Itapetininga; 1.ª e 2.ª Varas Criminais da Comarca de Jundiaí; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Marília; 3.ª Vara da Comarca de Mauá; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Moji das Cruzes; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Osasco; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Piracicaba; Vara Criminal e de Menores da Comarca de Presidente Prudente; 1.ª e 2.ª Varas Criminais da Comarca de Ribeirão Preto; 5.ª Vara Criminal da Comarca de Santo André; Vara do Júri, Menores e Execuções Criminais da Comarca de Santo André; 5.ª Vara Criminal da Comarca de Santos; 1.ª e 2.ª Varas Criminais da Comarca de São Bernardo do Campo; 2.ª Vara Criminal da Comarca de São Caetano do Sul; Vara Criminal e de Menores da Comarca de São Carlos; 2.ª Vara da Comarca de São João da Boa Vista; Vara Criminal e de Menores da Comarca de São José dos Campos; Vara Criminal e de Menores da Comarca de São José do Rio Preto; Vara Criminal e de Menores da Comarca de São Vicente; 1.ª e 2.ª Varas Criminais da Comarca de Sorocaba; e Vara Criminal e de Menores da Comarca de Taubaté;

III — 1 (um) de Curador Geral, Padrão "D", classificado em 2.ª entrância, destinado à Comarca de Santos;

IV — 14 (quatorze) de Promotor Público, Padrão "C", classificados em 2.ª entrância, destinados às 2.ª Vara da Comarca de Avaré, 2.ª Vara da Comarca de Bragança Paulista, 2.ª Vara da Comarca de Cotia, 2.ª Vara da Comarca de Itanhaém, Vara Distrital de Taboão da Serra, Comarca de Itapeverica da Serra, 2.ª Vara da Comarca de Itu, 2.ª Vara da Comarca de Jacaré, 2.ª Vara da Comarca de Lins, 2.ª Vara da Comarca de Lorena, 2.ª Vara da Comarca de Ourinhos, 2.ª Vara da Comarca de Piraquitinga, 2.ª Vara da Comarca de Poá, Vara Distrital de Mairinque, da Comarca de São Roque, e 2.ª Vara da Comarca de Suzano.

Artigo 3.º — Ficam criados:

I — na Comarca de Capital, os 3.ºs e 4.ºs Ofícios das Varas Distritais de Casa Verde, Lapa, Penha de França, Santo Amaro, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Maria e 3.ºs Ofícios das Varas Distritais do Ipiranga, Itaquera, Pinheiros, Santana, São Miguel Paulista, Saúde, Vila Prudente e Jabaquara para servirem junto às Varas da mesma denominação e numeração ordinal, a que alude o artigo 1.º, inciso I;

II — os Ofícios Criminais e de Menores das Comarcas de Americana, Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru, Catanduva, Diadema, Franca, Marília, Moji das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Rio Claro, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente e Taubaté;

III — os 2.ºs e 3.ºs Ofícios da Comarca de Barueri; 4.º Ofício Criminal da Comarca de Campinas; Ofício do Júri, Menores e Execuções Criminais da Comarca de Campinas; 1.º e 2.º Ofícios Criminais da Comarca de Guarulhos; 1.º e 2.º Ofícios Criminais da Comarca de Jundiaí; 3.º Ofício da Comarca de Mauá; 1.º e 2.º Ofícios Criminais da Comarca de Ribeirão Preto; 5.º Ofício Criminal da Comarca de Santo André; Ofício do Júri, Menores e Execuções Criminais da Comarca de Santo André; 5.º Ofício Criminal da Comarca de Santos; 1.º e 2.º Ofícios Criminais da Comarca de São Bernardo do Campo; 2.º Ofício Criminal da Comarca de São Caetano do Sul; 1.º e 2.º Ofícios da Comarca de Sorocaba; Ofícios Judiciais de Valinhos e Paulínia, da Co-

NESTA EDIÇÃO

LEI

- Criando cargos previstos na Lei n.º 8.101, de 16-4-64, e nas Resoluções n.º 1 e 2, de 29-12-71 e 15-12-76, do Tribunal de Justiça do Estado Página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre Unidades de Despesa no âmbito da Secretaria da Justiça e da Secretaria da Fazenda Página 2
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria da Fazenda Página 2

CONCURSOS

- Redator para a Secretaria da Segurança Pública — Classificação Página 32
- Ingresso na carreira de dactiloscopista policial — Convocação Página 32
- Psicólogo para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — Classificação Página 32
- Servidores para a Secretaria da Saúde — Classificação .. Página 34
- Ferreiro para a Secretaria da Saúde — Convocação para provas Página 34
- Ascensoristas para a Coordenadoria de Saúde Mental — Convocação Página 35
- Médicos-bolsistas para a Coordenadoria de Saúde — Inscrições para estágio Página 35
- Serventes para o Centro de Reabilitação de Casa Grande — Convocação Página 35
- Serventes para o Hospital Geral de Mirandópolis — Classificação Página 35
- Escriturários para a Secretaria do Trabalho — Classificação Página 35
- Professor-assistente para a Escola de Engenharia de São Carlos — USP — Inscrições Página 36
- Vigias para o Campus de Botucatu — UNESP — Prorrogação do prazo de inscrições Página 37

VEJA NO DIÁRIO OFICIAL O SEU IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL

EDIÇÃO ESPECIAL - 672 PÁGINAS - 7 CADERNOS

PREÇO DO EXEMPLAR: Cr\$ 20,00

O Diário Oficial do Município lançará à venda, dia 2 de janeiro, edição especial contendo as Plantas Genéricas de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo. Um roteiro para os contribuintes, que poderão calcular os índices dos impostos predial e territorial urbano.

À VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP — Rua da mooca n.º 1921 e Agência, à Rua Maria Antônia n.º 294 (interior da Junta Comercial)

FAÇA JÁ SUA RESERVA DE EXEMPLARES — TIRAGEM LIMITADA